



MPCE
Ministério Pùblico
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 151/2021

Altera o Ato Normativo nº 47/2019, que instituiu o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA) no âmbito do Ministério Pùblico do Estado do Ceará e disciplina sua forma de funcionamento.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Pùblico do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a Resolução nº 222, de 03 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP), que acrescentou os §§ 2º e 3º da Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, em seu art. 7º, VII, dispõe que o NUPIA será composto por membros do Ministério Pùblico, não possibilitando a participação de servidores em sua composição;

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento de Gestão Administrativa nº 13889/2020-7;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pùblica rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos III e V do art. 4º do Ato Normativo nº 047/2019 passam a viger com as seguintes redações:

“**Art. 4º** [...]

[...]

III – O Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF);



MPCE
Ministério Pùblico
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

[...]

V – 01 (um) membro dentre integrantes da Ouvidoria-Geral do Ministério Pùblico (OUVMP), indicado pelo Ouvidor-Geral;”

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 22 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
MANUEL PINHEIRO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOMPCE de 22.01.2021